Salvador, em 02 de março de 2018.

OF. Nº 087/2018

Senhor Prefeito,

Estou encaminhando a Vossa Excelência autógrafo da Indicação nº 6.854/2018, que “Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, junto ao órgão competente, estudar a viabilidade de alterar o § 1º do art. 123 da Lei Complementar nº 01/1991, a fim de que, em caso de nascimento prematuro, a licença maternidade possa ser postergada, iniciando-se a partir da alta hospitalar do recém-nascido”, aprovada em sessão plenária desta Câmara, realizada no dia 21 de fevereiro último, cabendo sua iniciativa à vereadora Rogéria Santos.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.

Leonardo Prates
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Prefeito da Capital
Palácio Thomé de Souza
Centro
dpvn